

RECEBI O ORIGINAL
Em: 22/07/2020
Osmpre Nunes

FL 102
G



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 172/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Cícero Tavares de Souza		
Endereço para correspondência: Linha MA, km 14, s/nº, Zona Rural, Machadinho D'Oeste - RO		CEP:
CNPJ/CPF: 172.092.691-34		Inscrição Estadual:
Fone: (69) 3225-2299	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0602.3406	Processo nº: 4446.2018	Município: Canutama-AM
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Exploração		
Localização da Atividade: Margem esquerda do Rio Mucuí, Zona Rural, Canutama-AM.		
Coordenadas Geográficas da Propriedade: NBCW-M-0590 -64° 19' 36,836" -7° 26' 7,546"; NBCW-M-0591 -64° 19' 58,890" -7° 25' 0,810"; NBCW-M-0328 -64° 16' 31,474" -7° 24' 2,253"; NBCW-V-0594 -64° 16' 27,100" -7° 24' 23,030"; NBCW-V-0595 -64° 16' 36,550" -7° 24' 40,230"; NBCW-V-0596 -64° 16' 29,630" -7° 24' 51,060"; NBCW-V-0597 -64° 16' 12,320" -7° 25' 2,090"; NBCW-V-0598 -64° 15' 58,080" -7° 25' 2,390"; NBCW-V-0599 -64° 15' 50,030" -7° 24' 52,980"; NBCW-V-0600 -64° 15' 35,280" -7° 24' 54,830"; NBCW-V-0601 -64° 15' 27,850" -7° 24' 50,160"; NBCW-M-0329 -64° 15' 17,057" -7° 25' 0,445".		
Coordenadas Geográficas da UPF: UPF-01 -64° 19' 9,903" -7° 26' 0,592"; UPF-02 -64° 19' 19,014" -7° 25' 33,619"; UPF-03 -64° 19' 45,803" -7° 25' 40,411"; UPF-04 -64° 19' 58,890" -7° 25' 0,810"; UPF-05 -64° 16' 49,200" -7° 24' 7,259"; UPF-06 -64° 16' 25,563" -7° 25' 18,145".		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Exploração, em um imóvel com área total 1.485,73 ha , com área de manejo florestal de 1.345,14 ha , UPF de): 1.270,85 ha , com Área de Efetiva Exploração Florestal de 1.208,63 ha , cujo volume a ser explorado é de 30.214,4200 m³ de madeira em tora .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng. Florestal Ana Paula Araujo Kikuchi (RNP: 230544093-6)		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20180143609 (Chave: B5dyB)	
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng. Florestal Ana Paula Araujo Kikuchi (RNP: 230544093-6)		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20180143609 (Chave: B5dyB)	

Manaus, 22 JUL 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 172/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **4446.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal / UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhos e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº 30/18).
26. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
27. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Os Relatórios Parciais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLOR no final do mês de setembro e no final do mês de janeiro, pelo responsável técnico, conforme Termo de Referência, modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A exploração florestal será obrigatoriamente efetuada por explorador florestal devidamente cadastrado e habilitado pelo IPAAM.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEAMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
35. Esta Licença não autoriza construção/limpeza de ramais de acesso fora da propriedade do detentor.
36. O detentor/executor deverá assumir a responsabilidade de informar aos seus funcionários e/ou prestadores de serviço sobre os limites e restrições de entrada na Floresta Nacional de Balata-Tufari, sob pena de ser co-responsabilizado por eventual invasão da UC por parte destes, para atividades como extração de produtos florestais, caça, pesca, etc. Não permitir no acampamento a presença de armas de fogo e outros apetrechos de caça e pesca.
37. Evitar o transporte das madeiras legalizadas por estradas ilegais que adentrem o lote de terceiros. Que o acesso às áreas a serem manejadas, bem como o transporte dos produtos explorados, não passem pelo interior da UC.
38. Se for constatado transporte ilegal de madeira próximo a ramais do projeto de manejo, o detentor deverá informar à gestão da unidade de Conservação a fim de que seja feito o registro da ocorrência para averiguação.
39. Atentar na adoção das medidas contidas no projeto contra ocorrência de incêndios florestais na floresta explorada e orientar quanto aos demais itens recomendados na AUTEX que objetivam minimizar os danos ambientais.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 22/07/2020
OSMAR NUNES

FL 103
6



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 172/2020 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Cícero Tavares de Souza		
Endereço para correspondência: Linha MA, km 14, s/nº, Zona Rural, Machadinho D'Oeste - RO		CEP:
CNPJ/CPF: 172.092.691-34		Inscrição Estadual:
Fone: (69) 3225-2299	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0602.3406	Processo nº: 4446.2018	Município: Canutama-AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área da Propriedade (ha): 1.485,73	Município: Canutama	
Área de Reserva Legal (ha): 1.188,58	Denominação do imóvel: Sítio Renacer	
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.345,14	Transcrição/Matricula: - - - -	
Área da UPF (ha): 1.270,85	Registro de Imóvel: Posse/ Requerimento pelo programa Terra Legal, Processo Nº 55000.022096/2018-96 SRFA	
AEEF (ha): 1.208,63		
Volume de Madeira Autorizado (m³): 30.214,42	Intensidade de Exploração (m³/ha): 24,99	
Volume de Lenha Autorizado (st): 0	Número de Árvores a colher: 6.015	
Limites	Norte: Com Terras da União	Leste: Com rio Mucuí, FLONA Balata-Tufari
	Sul: Com Terras da União	Oeste: Com Terras da União

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Qtde.
Abiu	<i>Pouteria caimito</i>	4.266,265	1.026
Abiurana	<i>Pouteria guianensis</i>	1.531,740	339
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	3.819,387	580
Caxeta	<i>Simarouba amara</i>	973,031	218
Cedrorana	<i>Vochysia maxima</i>	400,654	60
Cumaru-rosa	<i>Dipteryx odorata</i>	1.188,291	233
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	2.932,322	631
Jequitibá-rosa	<i>Allantoma lineata</i>	1.365,810	187
Libra	<i>Erisma uncinatum</i>	2.471,045	634
Mirindiba	<i>Buchenavia grandis</i>	843,283	77
Pequi	<i>Caryocar villosum</i>	1.532,505	303

Manaus, 22 JUL 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBIO ORIGINAL
Emissão: 22/07/2020
OSMAR NUNES

FL 104
6



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 172/2020 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Cícero Tavares de Souza		
Endereço para correspondência: Linha MA, km 14, s/nº, Zona Rural, Machadinho D'Oeste - RO		CEP:
CNPJ/CPF: 172.092.691-34		Inscrição Estadual:
Fone: (69) 3225-2299	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0602.3406	Processo nº: 4446.2018	Município: Canutama-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m ³)	Qtde.
Peroba	<i>Aspidosperma macrocarpon</i>	4.919,852	1.068
Sucupira-pele-de-sapo	<i>Diploptropis purpurea</i>	310,632	61
Sucupira-preta	<i>Bowdichia nitida</i>	217,249	43
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	1.013,311	123
Ucuubarana	<i>Manilkara huberi</i>	2.429,043	432
Total Geral		30.214,42	6.015


LEGENDA:

- V – Volume em m³ - ESTIMADO.
- NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 39 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 22 JUL 2020


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

